



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

Ata de Registro de Preços nº 012/2019 para aquisição de medicamentos, hormônios, vacinas, insumos de uso veterinários, sementes de hortaliças e de milho, conforme resultado do Pregão Presencial nº 039/2019, que celebram a Município de Pirai e as empresa(s) abaixo identificada(s):

O Município de Pirai, CNPJ-MF sob o nº 29.141.322/0001-32, com sede à Praça Getúlio Vargas, S/nº - Centro – Pirai/RJ, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal - Luiz Antonio da Silva Neves, portador da Carteira de Identidade nº 048514988, emitida pelo Instituto Félix Pacheco, residente à Rua Anibal da Costa, 56 - Centro - Pirai – RJ e, a(s) empresa(s) Pecrio Comércio de Produtos Agropecuários e Prestação de Serviços Eireli-EPP inscrita no C.N.P.J. nº 21.816.114/0001-84 com sede na Rua Padre Correa Lima, nº 08 – Parapeúna – Valença/RJ, representada neste ato pelo Sr. Roberto Silveira de Souza Filho, portador da Carteira de Identidade nº: MG.18.643.933, expedida pelo PC/MG e C.P.F. nº: 012.533.427-33, M. C. dos Santos Agropecuária Eireli-Me inscrita no C.N.P.J. nº 22.122.056/0001-51 com sede na Av. Dr. Fernando Pedrosa, nº 49 - Centro – Vassouras/RJ, representada neste ato pelo Sr. Abel dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 020.248.012-5 expedida pelo IFP/RJ e C.P.F. nº.: 099.627.257-71 e Nardeli Comércio e Serviços Eireli-EPP inscrita no C.N.P.J. nº 19.188.725/0001-83 com sede na Av. Sávio Cota de Almeida Gama, nº 1343 – Retiro – Volta Redonda/RJ, representada neste ato pela Srª. Angélica de Lourdes Ribeiro, portadora da Carteira de Identidade nº 094399334 expedida pelo IFP/RJ e C.P.F. nº.: 008.656.927-93, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Presencial nº 033/2019, para aquisição de medicamentos, hormônios, vacinas, insumos de uso veterinários, sementes de hortaliças e de milho, para atender as unidades administrativas, fundamentado no processo administrativo nº 05466/2019 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisição de medicamentos, hormônios, vacinas, insumos de uso veterinários, sementes de hortaliças e de milho, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços e seus Anexos.
- 1.2 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Pirai a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e art.11, do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006.



[Handwritten signatures and initials]



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem praticados pelos fornecedores, são aqueles ofertados na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão pública de Pregão de Registro de Preços nº: 039/2019 havido em 22/07/2019, nas condições abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	20	FR	SULFADIAZINA DE PRATA AEROSOL - FRASCO COM 200ML	M.C. dos Santos Agropecuária Eireli-Me	Agener	9,20	184,00
002	26	FR	QUETAMINA 10% - FRASCO C/ 50ML	Nardelli Com. e Serv. Eireli-EPP	Syntec	111,20	2.891,20
003	50	FR	ANTI-HEMORRÁGICO (FRASCO 20ML) Á BASE DE VITAMINA K: - VITAMINA K HIDROSSOLÚVEL 40,000 MG - VEÍCULO AQUOSO Q.S.P. 20,000 ML	M.C. dos Santos Agropecuária Eireli-Me	Ceva	9,96	498,00
004	90	FR	XILAZINA 2% - FRASCO C/ 10ML	Pecrio Com. de Produtos Agropecuários Eireli-EPP	Syntec	12,15	1.093,50
005	20	CX	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL - MEDIA	Nardelli Com. e Serv. Eireli-EPP	Descarpack	19,40	388,00
006	150	FR	PROSTAGLANDINA D - CLOPROSTENOL - 7,5 MG / 100ML - FRASCO 20ML	M.C. dos Santos Agropecuária Eireli-Me	Agener	25,00	3.750,00
007	45	FR	BENZOATO DE ESTRADIOL 1MG/ML - FRASCO 100ML	M.C. dos Santos Agropecuária Eireli-Me	Biofarm	18,00	810,00
008	100	FR	ECG - FRASCO 25ML	Pecrio Com. de Produtos Agropecuários Eireli-EPP	Biogenesis	123,50	12.350,00



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



009	1500	UN	IMPLANTE INTRAVAGINAL P4 DE SILICONE MONODOSE	Pecrio Com. de Produtos Agropecuários Eireli-EPP	Agener	8,70	13.050,00
010	1500	UN	BAINHA PARA INSEMINAÇÃO	M.C. dos Santos Agropecuária Eireli-Me	Agrozootec	0,30	450,00
011	1500	UN	LUVA DE APALPAÇÃO EM VACA	M.C. dos Santos Agropecuária Eireli-Me	Agrozootec	0,40	600,00
012	60	FR	VACINA CONTRA BRUCELOSE BOVINA (B-19) - FRASCO COM 15 DOSES	M.C. dos Santos Agropecuária Eireli-Me	MSD	18,00	1.080,00
013	2000	FR	VACINA CONTRA FEBRE AFTOSA BOVINA (FRASCO COM 15 DOSES)	Pecrio Com. de Produtos Agropecuários Eireli-EPP	Biogenesis	16,70	33.400,00
014	50	UN	SERINGA DESCARTAVEL 10ML SEM AGULHA	M.C. dos Santos Agropecuária Eireli-Me	Descarpack	0,78	39,00
015	24	UN	AGULHA PARA VACINAÇÃO 15 x 15	M.C. dos Santos Agropecuária Eireli-Me	Triangulo	1,40	33,60
016	70	FR	E.C.P. CIPIONATO DE ESTRADIOL - FRASCO COM 10ML	M.C. dos Santos Agropecuária Eireli-Me	Zoetis	17,60	1.232,00
017	800	ENV	SEMENTES DE ESPINAFRE	M.C. dos Santos Agropecuária Eireli-Me	Isla	0,68	544,00
018	800	ENV	SEMENTES DE SALSA	M.C. dos Santos Agropecuária Eireli-Me	Isla	0,68	544,00
019	800	ENV	SEMENTES DE ALFACE	M.C. dos Santos Agropecuária Eireli-Me	Isla	0,68	544,00
020	800	ENV	SEMENTE DE AGRIÃO	M.C. dos Santos Agropecuária Eireli-Me	Isla	0,68	544,00



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



021	800	ENV	SEMENTE DE RUCULA	M.C. dos Santos Agropecuária Eireli-Me	Isla	0,68	544,00
022	35	SC	SEMENTE DE MILHO CERTIFICADA - SACO COM 20KG	Pecrio Com. de Produtos Agropecuários Eireli-EPP	Bonamigo	93,00	3.255,00
023	20	CX	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO ESTERIL - GRANDE	Nardelli Com. e Serv. Eireli-EPP	Descarpack	19,40	388,00
024	20	CX	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO ESTERIL - PEQUENA	Nardelli Com. e Serv. Eireli-EPP	Descarpack	19,40	388,00
025	10	FR	OXITETRACICLINA LA 20% - FRASCO COM 50ML	M.C. dos Santos Agropecuária Eireli-Me	Biovet	10,50	105,00
TOTAL GERAL						78.705,30	

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos produtos, com todos os custos de: de mão de obra, materiais e equipamentos, cargas e descarga de materiais, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1– A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Piraí.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado o Município de Piraí deverá convocar o fornecedor visando



[Handwritten signatures]



negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

- 4.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Pirai poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.
- 4.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Pirai procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.
- 4.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1 - Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, de acordo com as necessidades da secretaria solicitante, e nas quantidades que esta vier a solicitar.
- 5.2 - O(s) produto(s) objeto desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) no local definido pelo órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho;
- 5.3 - O(s) produto(s) objeto desta licitação será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção realizada pelo órgão solicitante do(s) mesmo(s) podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.
- 5.4 - O recebimento do(s) produto(s) não configura o aceite, o qual ocorrerá conforme o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, somente, após a conferência quantitativa e qualitativa, realizada pela fiscalização, devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s).
- 5.5- A contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto fornecido comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 - O pagamento será feito, de acordo com a entrega do(s) produto(s) e será efetuado pela Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente



[Handwritten signatures]



atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Negativa de Débito com INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.

6.2 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pró rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

6.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – Caberá a Secretaria Municipal de Administração o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:

7.1.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;

7.1.2 – Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

7.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

7.1.4 - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

8.1 - Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

8.2 - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;

8.3 - Encaminhar ao órgão gerenciador às informações sobre a contratação efetivamente realizada;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 de Lei Federal nº 8.666, de 1993;

8.5 - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;



[Handwritten signatures and initials]



8.6 - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1 - Fornecer o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão de Registro de Preços nº: 039/2019.
- 9.2 – Assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- 9.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- 9.4 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.5 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- 9.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Piraí ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 10.1 - Em caso da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, o Município de Piraí, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:
- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
 - a) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
 - c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piraí e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura municipal de Piraí, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude



[Handwritten signatures in blue ink]



fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

10.2 - Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do produto.

10.3 - Após 5(cinco) dias de atraso na entrega dos produtos a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.4 - A penalidade será descontada do pagamento efetuado à Contratada, e caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

11.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

11.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



- 12.1 – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicada no Informativo Oficial do Município de Pirai, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 12.2 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial de Registro de Preços nº: 039/2019.
- 12.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Pirai, 29 de julho de 2019.


MUNICÍPIO DE PIRAI


PECRIO COMÉRCVIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI-EPP


M.C. DOS SANTOS AGROPECUÁRIA EIRELI-ME


NARDELI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP

TESTEMUNHAS

Kiany L. Cabral de Lima
Christiane Rodrigues Assunção

